



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PARECER SOBRE A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 8/2015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A Mesa da Câmara, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, apresenta a Redação Final ao Projeto de Lei nº 8/2015, de 8 de fevereiro de 2015, por força de emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para sanção e promulgação, nos termos da lei.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2014.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente da Câmara

João Paulo Sampaio
Vice-Presidente

Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 8/2015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, no percentual de 6,50% (seis virgula cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e 2º na Lei Municipal nº 3.654, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, também a título de revisão geral, um abono mensal a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas pagos diretamente pelo Município, a que se refere o art. 1º da presente Lei, correspondente a uma cesta básica alimentar no valor de até R\$ 128,86 (cento e vinte e oito reais, oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 9 de fevereiro de 2015.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Secretário Municipal de Fazenda